



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019-CPL

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta, Regime de Empreitada Por Preço Unitário.

REGÊNCIA: Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Gabinete do Prefeito, com a interveniência da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.01.01.002/2019 - ASCOM

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **06 de setembro** de 2019 às **10h** (dez) horas. - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), Instituída pelo Decreto nº. 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO à Rua Urbano Santos, nº 1657 - ;Bairro Juçara - Imperatriz - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing (Anexo I), de interesse da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

1.1.1 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.1.2 Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1 Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n° 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n° 12.232/2010.

1.2.2 As agências atuarão por ordem e conta da anunciante, em conformidade com o art. 3° da Lei n° 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2.3 A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.

1.3 O valor para a prestação dos serviços de publicidade está estimado em R\$ 3.910.000,00 (três milhões e novecentos e dez mil reais), podendo ser dilatado ao máximo de R\$ 19.550.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), caso a Administração prorrogue o contrato até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1.0 prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, no termos do inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

Unid. Orçamentaria: 02.01.01 - Governadoria do Município

Dotação: 02.01.01.024.131.0011.2.033 Ação de Governo em Divulgação e Assessoria de Comunicação.

Natureza: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos: 00 - Tesouro Municipal.

3.1.2. Se a Prefeitura Municipal de Imperatriz, optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.